

ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

**NOMEIA PARA O CARGO DE
GEÓGRAFO DO CONSÓRCIO CIDES A
PESSOA QUE MENCIONA.**

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO o fato de o regime jurídico dos funcionários públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES ser celetista e, portanto, sujeito também às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado em 26 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mário Lúcio Ramos para o cargo de Geógrafo do CIDES, em consonância com a Terceira Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 13 de julho de 2023.


ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

NOMEIA PARA O CARGO DE GEÓGRAFO
DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE
MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO o fato de o regime jurídico dos funcionários públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES ser celetista e, portanto, sujeito também às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado em 26 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mário Lúcio Ramos para o cargo de Geógrafo do CIDES, em consonância com a Terceira Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 13 de julho de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:6F76B76B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/07/2023. Edição 3558

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>